

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

APROVADO
EM 24/06/2026


CONSTITUI TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, através de seus representantes legais, mormente com fundamento no que estabelece o art. 40 da Resolução nº 217, de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba-CE, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída temporariamente durante o recesso, a Comissão Representativa da Câmara, eleita através de votação em aberta, que atuará no período de 01 de julho de 2026 até 31 de julho de 2026, que terá a seguinte composição:

Presidente – PEDRO CAMPELO NOGUEIRA

Relator – FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE SOUSA

Membro – VALDÊNIA SILVEIRA LIMA

§ 1º - São as seguintes atribuições e a sistemática de trabalho da Comissão:

I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV - autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município por mais de quinze dias;

V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.

§ 2º A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, amparada no que dispõe os artigos 38, 39 e 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba, e artigo 25, 26 e 26-A da Lei Orgânica do Município.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 22
de junho de 2026.



Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE

Francisco Diego Moura Paz
VICE-PRESIDENTE

Antônia Daise Gomes de Brito
1ª SECRETÁRIA



Francisco José Evangelista da Silva
2º SECRETÁRIO